

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 007 /97, de 02 de fevereiro de 1997.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER
FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA DE DESTERRO -
PB, COMO A DISPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**Como Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, faço
saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o PREFEITO MUNICIPAL
de Cacimbas autorizado a receber, por tempo determinado, como colocado a
disposição, funcionários da Prefeitura Municipal de Desterro.**

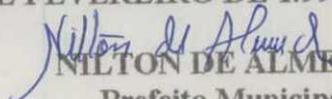
**Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a receber
os funcionários mencionados no artigo 1º, com todos os ônus, durante o tempo que o
mesmo estiver prestando serviço para Cacimbas.**

**Art. 3º - Findo o prazo que o funcionário foi
colocado a disposição do Município de Cacimbas, será o mesmo devolvido ao
Município de Desterro, sem qualquer formalidade.**

**Art. 4º - As despesas com o pessoal recebido
como, a disposição, correrão por conta das dotações orçamentárias constante no
Orçamento de Cacimbas, no setor que o funcionário for trabalhar.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 02 de
fevereiro de 1.997. Revogadas disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CACIMBAS, em 02 DE FEVEREIRO DE 1.997**


NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal